



## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 003/2021

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ – EMATER-PARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE-PA.**

Por este instrumento de **TERMO DE CONVÊNIO** de um lado a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ – EMATER-PARÁ**, Empresa Pública de Direito Privado, com sede a rodovia BR-316, km 12, Município de Marituba – Pará, inscrita no CNPJ, sob o nº 05.402.797/0001-77, doravante denominada EMATER-PARÁ, neste ato representada por sua Presidente, Sr<sup>a</sup>. **CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA MARTINS**, brasileira, Engenheira Agrônoma, portadora da cédula de identidade RG nº 1089394SSP/PA, nº 5050-D CREA-PA/AP e inscrita no CPF sob o nº 104.295.492-53, residente e domiciliada Rua Peru, nº 33 - Quadra 11 - condomínio Alto Pinheiro, Bairro Pratinha –Icoaraci, no município de Belém-PA, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o Nº34.670.976/0001-93, com sede na Av. Principal S/N, Bairro Centro, CEP 68.398-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **CÉLIO MARCOS CORDEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº 314.991.148-69e portador do RG Nº 4568639 - PC/PA, residente e domiciliada neste Município à Rua Maranhão SN, cidade de Cumaru do Norte -PA, CEP. 68.398-000 justam e assinam o presente Convênio, para a execução de um Programa de Desenvolvimento nas áreas econômica, social e ambiental do setor rural, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal Nº 13.303/2016 e suas alterações, e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A EMATER-PA, Empresa Pública, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento à agropecuária e pesca, desenvolverá, observadas as políticas e diretrizes dos Governos Federal e Estadual, um Programa de Desenvolvimento do Setor Rural (PROATER), no Município de Cumaru do Norte-PA, de comum acordo e participação da PREFEITURA, visando a melhoria das condições econômicas, ambientais e sociais de sua população rural.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As metas a serem atingidas e as etapas ou fases de execução serão feitas em conformidade com o estabelecido no Plano Municipal Plurianual de Desenvolvimento Rural PROATER 2020-2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA– DOS OBJETIVOS

São objetivos gerais do presente Convênio:

1. A dinamização do setor rural com o aproveitamento adequado das potencialidades do Município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis.
2. A conjugação de esforços e recursos da PREFEITURA e da EMATER-PARÁ, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário.
3. A conservação planejada dos recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade.
4. A capacitação dos pequenos produtores rurais, nas áreas de tecnologia agropecuária e gerencial, visando à utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural e outros, de modo a conseguirem aumento de produtividade, de renda e melhoria das condições de vida.
5. A implementação de políticas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento do Município.

*[Handwritten signature]*  
**EMATER  
AJUR**  
*[Handwritten signature]*  
Visto

PAE: 2021/280819

6. A organização e o desenvolvimento das comunidades rurais, com a utilização do associativismo em todas as suas formas.

7. Definição de um Plano de ATER -Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o Município, com ações a serem desenvolvidas a curto e médio prazos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos neste termo:

#### ➤ DA EMATER PARÁ:

- a) Disponibilizar 01(um) espaço físico para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura;
- b) Desenvolver os serviços de Assistência técnica através dos métodos de Extensão Rural no Município de Cumaru do Norte-PA, bem como supervisionar os serviços a serem realizados e proceder ao controle e avaliação dos resultados;
- c) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- d) Zelar pelo cumprimento legal dos recursos sob sua responsabilidade;
- e) Utilizar os recursos materiais constantes no objeto exclusivamente com atividades que visam o desenvolvimento rural;
- f) Facilitar o acompanhamento /supervisão a ser exercida pela PEFEITURA, inclusive dando amplo acesso às informações relativas ao objeto do Convênio.
- g) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste Convênio, por parte da EMATER/PARÁ, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da PARCEIRA PÚBLICA;

#### ➤ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE-PA:

- a) Disponibilizar os seguintes profissionais para a EMATER-PARÁ: 01 (um) Servidor, sem Ônus para EMATER-PA:
- b) Fornecer 01 (um) ponto de internet para o Escritório da EMATER em Cumaru do Norte, para auxiliar nos serviços realizados;
- c) Fornecer 75 (Setenta e Cinco) litros de combustível/cada mês aos veículos do Escritório Local da EMATER de Cumaru do Norte, para uso específico no serviço de assistência técnica e extensão rural executado no âmbito do Município;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste Convênio, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da PARCEIRA PÚBLICA;
- e) Comunicar à EMATER-PARÁ por meio de documento, as modificações referentes ao objeto da contrapartida.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As quantidades previstas nas alíneas desta Cláusula serão mantidas por toda vigência deste convenio, quando de comum acordo entre as partes poderão ser modificadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A EMATER-PARÁ não será responsável por eventuais danos materiais e insumos destinados aos serviços ora conveniados quando decorrentes de atrasos no cumprimento da obrigação referida na alínea "b" desta Cláusula, bem como de eventuais atrasos no cronograma de trabalho por eles motivados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A EMATER-PARÁ não estabelecerá vínculo empregatício com pessoal eventualmente colocado a sua disposição na vigência deste Convênio cabendo à Prefeitura o pagamento integral dos seus salários e das obrigações trabalhistas.

**PARÁGRAFO QUARTA:** Não haverá, no âmbito deste Convênio, o repasse de recursos financeiros de parte a parte, de sorte que cada Partícipe deverá arcar com os custos das próprias atividades, bem como utilizar, para a execução deste Convênio, seus próprios bens, materiais e equipamentos. Poderá ocorrer a cessão temporária do bem, material ou equipamento de uma partícipe a outra, não havendo, neste caso, transferência da propriedade dos mesmos.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL ENVOLVIDO NO CONVÊNIO

Os profissionais dos órgãos envolvidos nas atividades objeto desse Convênio terão o vínculo empregatício, direitos e vantagens assegurados pelos respectivos órgãos contratantes.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

Comprometem-se os signatários do presente Convênio em citar a parceria estabelecida em todas as ações de divulgação que porventura sejam levadas a efeito por qualquer meio durante a vigência do Convênio.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO ACORDO

O presente acordo terá vigência da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período caso haja interesse entre as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

O controle e fiscalização do presente Convênio incumbem, concorrentemente, a EMATER-PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE -PA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do objeto do presente Convênio de Cooperação, ficam designadas as seguintes pessoas:

##### I. FISCAL PELA EMATER-PARÁ:

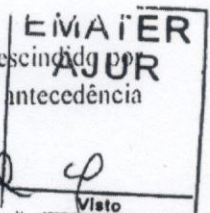
Nome: Luiz Flávio Cavalcanti dos Santos  
Cargo: Extensionista Rural I  
Matrícula: 55586441  
CPF: 010.534.534-26  
Endereço de Trabalho: Escritório Regional de Conceição do Araguaia

##### II. PELA PREFEITURA:

Nome: SANDERSON LORDEIRO PEIXOTO  
CPF: 581.921.662-87  
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA  
Matrícula: DECRETO 0025  
Endereço: Rua Goiás s/nº - Setor Novo Horizonte, Cumaru do Norte - Pará

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer momento por acordo entre os partícipes e rescindido em caso de descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, sendo obrigatória a comunicação oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término de sua vigência.





Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará  
Vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP  
Rod. BR - 316/Km12 - Marituba - Pará - Cep: 67 200-970  
Fone/Fax: (91) 3299-3400 / 3404 - Email: presidencia@emator.pa.gov.br  
CNPJ: 05.402.797/0001-77



### CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

O presente Convênio poderá ser modificado através de Termo Aditivo por causa superveniente, força maior, ordem legal ou conveniência Administrativa, desde que solicitado pelas partes antes do término de sua vigência.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado em forma de extrato no Diário oficial do Estado pela PREFEITURA DE CUMARU DO NORTE, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura deste Instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marituba-PA, para dirimir quaisquer questões resultantes da interpretação e/ou execução deste Instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeito legal.

Marituba-PA, 05 de Abril de 2021.

CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA MARTINS  
PRESIDENTEDA EMATER – PARÁ

CÉLIO MARCOS CORDEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE-PA

### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

